



CONTRATO Nº 125/2021

Aos quinze dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **ROSA E OSAWA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.606.873/0001-04, com sede à Av. da Saudade, nº 68, Centro, CEP 11850-000, Miracatu/SP, telefone: 13-3847-3457 e e-mail kenzomiracatu@hotmail.com, neste ato devidamente representada pela senhora **Thaise Rosa Osawa**, Proprietária, portadora do RG nº 30.570.294-4 e CPF nº 261.295.378-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 37/2021 – Processo nº 166/2021**, oriundo do procedimento digital sob *Proc. Admin. nº 1.026/2021-Proc. Lic.37/2021*, pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I – DO OBJETO E VALOR:

1 - O objeto do presente instrumento é **Aquisição de luzes natalinas**, de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 1.26/2021 efetuado pelo Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

| Item | Qtd. | Und. | Descritivo | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|------|------|--|----------------------|---------------|
| 01 | 7000 | mt. | CONJUNTO DECORATIVO NATALINO, VOLTAGEM 127, POTENCIA 3W, COMPRIMENTO 10 METROS | R\$ 2,00 | R\$ 14.000,00 |
| 02 | 300 | mt. | FIO PARALELO 2.5 | R\$ 6,00 | R\$ 1.800,00 |
| 03 | 30 | und. | RELE FOTOCELULA SENSOR BIVOLT C/ SUPORTE | R\$ 31,00 | R\$ 930,00 |
| 04 | 20 | Und. | FITA ISOLANTE | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| Valor Global | | | | R\$ 16.770,00 | |

1.1 - Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.

1.2 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de



encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada (Banco: CAIXA Agência: 0903 Conta: 003-836/6).

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

V- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3 – O diretor do **Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** é o gestor do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

1 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

| RESERVA 1366 | | |
|--------------------------------|---------------|--|
| Ficha | 354 | |
| Órgão | 01.00.00 | Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária | 01.09.00 | Depto Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolvimento |
| Unidade de Executora | 01.09.01 | Depto Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolvimento |
| Função/ Sub-Função | 13.392 | Difusão Cultural |
| Programa | 0002 | Gestão Administrativa |
| Projeto/ Atividade/ Oper. Esp. | 2001 | Manutenção do Departamento |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.99 | Material de Consumo |
| Destinação de Recurso | 01.110.0000 | Geral |
| Valor da Reserva | R\$ 16.770,00 | Dezesseis mil e setecentos e setenta reais |

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da



Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X – DA VALIDADE

O Contrato terá a validade de **30 (trinta) dias**, a partir da sua assinatura, (15/12/2021 a 15/01/2022).



XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é vinculado a Dispensa de Licitação nº 37/2021 – Processo nº 166/2021 conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Rosa e Osawa Ltda
Thaise Rosa Osawa
Proprietária-CPF nº 261.295.378-75

Ronnie Ricardo Gonzaga de Castro
CPF nº 080.621.808-83
Dir. Cultura, Turismo e Desenv. Econ
Gestor do Contrato

Testemunha:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ROSA E OSAWA LTDA

CNPJ nº 10.606.873/0001-04

CONTRATO Nº 125/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

VIGÊNCIA: 15/12/2021 À 15/01/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 16.770,00 (dezesesseis mil e setecentos e setenta reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 – **PROCESSO Nº** 166/2021

PROCEDIMENTO DIGITAL: Proc. Adm. 1.026/2021-Proc. Lic.37/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUZES NATALINAS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 15 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Ronnie Ricardo Gonzaga de Castro

Cargo: Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

CPF: 080.621.808-83

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Thaise Rosa Osawa

Cargo: Proprietária

CPF: 261.295.378-75

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: ROSA E OSAWA LTDA
CNPJ nº 10.606.873/0001-04
CONTRATO Nº 125/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021
VIGÊNCIA: 15/12/2021 À 15/01/2022
VALOR GLOBAL: R\$ 16.770,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta reais)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 – **PROCESSO Nº** 166/2021
PROCEDIMENTO DIGITAL: Proc. Adm. 1.026/2021-Proc. Lic.37/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUZES NATALINAS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | Saulo Silva Vieira |
| Cargo | Diretor Departamento de Compras e Projetos |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro |
| Telefone | (13) 3847-7000 |
| E-mail | compras@miracatu.sp.gov.br |

Miracatu/SP, 15 de dezembro de 2021.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS